

Referência: EdtIB.12-DEP/2026

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 (uma) **Bolsa(s) de Investigação** (BI) no âmbito do projeto/unidade de I&D (UID) Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF), Departamento de Educação e Psicologia (DEP) da Universidade de Aveiro (UA), UID com a referência UID/00194/2025 e o DOI <https://doi.org/10.54499/UID/00194/2025>, nas seguintes condições:

1. Área Científica: *Educação*

2. Fonte de Financiamento: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MCTES, através de fundos nacionais (PIDDAC) [para projetos e unidades de I&D financiados exclusivamente por fundos nacionais (OE)]. ¹

3. Requisitos de admissão:

3.1. 3. Estudante inscrito em doutoramento.²

3.2. Selecionar uma opção Educação, Didática, Didática de Ciências e Tecnologia, História das Ciências e Educação Científica.

Clique ou toque aqui para introduzir texto.

4. Outros Requisitos:

São requisitos de admissão obrigatórios os seguintes:

- Ser licenciado ou mestre.
- Não ser detentor do grau de Doutor.
- Ser fluente em língua portuguesa.

5. Elegibilidade: São elegíveis os candidatos que cumpram o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, e ainda os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

6. Plano de trabalhos: *O plano de trabalho deve enquadrar-se na missão do CIDTFF e contribuir para o avanço do conhecimento no âmbito do plano estratégico desta unidade de I&D para 2025-2029 (<https://www.ua.pt/pt/cidtff/agenda-investigacao-2025-2029>), contribuindo para, pelo menos, um dos objetivos da UID*

Inserir logotipos financiamento

para este período. No plano, deve ser identificada, de forma explícita, a linha de investigação em que o projeto se insere, bem como explicada a forma como o projeto, seus objetivos e resultados irão concorrer para o seu desenvolvimento. O plano deve conter, obrigatoriamente, os elementos indicados no ponto 12 do presente edital. O plano deve ser orientado por, pelo menos, um membro doutorado integrado da equipa do CIDTFF com vínculo à Universidade de Aveiro.

7. Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras).

8. Local de trabalho: Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF), na Universidade de Aveiro ou na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), sob a orientação científica de, pelo menos, um(a) investigador(a) doutorado(a) integrado(a) do CIDTFF com vínculo à UA.

9. Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 12 (doze) meses, com início previsto em janeiro de 2027, eventualmente renovável, até ao limite máximo do financiamento aprovado, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 6.º do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.).

10. Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a **€1.359,64**, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019, montante sujeito às atualizações que lhe sejam aplicáveis, nos termos do nº 2, do artigo 18º, do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.). O bolseiro poderá ainda ser reembolsado do valor correspondente ao Seguro Social Voluntário, em caso de adesão a este regime.³

11. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: avaliação curricular (critério A), mérito do plano de trabalhos (critério B) e mérito da equipa de orientação (critério C), com a respetiva valoração de 50%, 40% e 10%.

No caso de o Júri não se considerar devidamente habilitado a decidir em função da avaliação dos critérios A, B e C, será ainda usado método de avaliação Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de aplicação facultativa, aos candidatos colocados nas três primeiras posições após a aplicação dos critérios A, B e C.

Consultar Anexo I do presente edital para informação detalhada sobre o método de seleção/avaliação que será aplicado pelo Júri.

12. Composição do Júri de Seleção:

- Doutora Maria Helena Almeida Beirão de Araújo e Sá, Professora Catedrática da UA (Presidente);
- Doutor Joaquim Bernardino de Oliveira Lopes, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD (Vogal);
- Doutora Maria Manuela Maria Manuela Bento Gonçalves, Professora Associada da UA (Vogal);
- Doutora Isabel Maria Coelho de Oliveira Malaquias, Professora Associada da UA (Vogal suplente);
- Doutora Cristina Manuela Branco Fernandes de Sá, Professora Associada da UA (Vogal suplente).

13. Prazo de candidatura (não inferior a 10 dias úteis) e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 17-09-2026 a 12-10-2026, sendo apenas admitidas candidaturas dentro do prazo estabelecido.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: - Formulário de candidatura disponível em <https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros>;

Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;

- Curriculum Vitae (CV) do/a candidato/a. Todos os indicadores (artigos científicos comunicações, capítulos de livro, livros, patentes, etc.) referidos no CV e respetivas provas terão que estar acessíveis através da internet, devendo para tal os candidatos indicar um site ativo onde o painel lhes possa aceder;
- Plano de trabalho a desenvolver, com os seguintes elementos obrigatórios: 1) título; 2) resumo; 3) palavras-chave; 4) estado da arte; 5) problemas de investigação, questões e objetivos; 6) plano de trabalhos; 7) cronograma detalhado e indicadores de execução; 8) enquadramento na linha (ou linhas) de investigação do CIDTFF e relevância para o plano estratégico 2025-2029 desta Unidade de I&D; 8) questões éticas; 9) plano de contingência; 10) referências. O plano de ter, no máximo, 8 (oito) páginas, incluindo referências, e cumprir as seguintes normas de formatação: tipo de letra “Calibri”, “Times New Roman” ou “Arial”, tamanho 11, espaçamento mínimo entre linhas de 1,0 ponto; 3 cm de margens laterais e 2,5 cm de margem superior e inferior);
- Curriculum Vitae (CV) resumido do orientador e eventual(ais) coorientador(es), incluindo: lista de publicações relevantes para o projeto, experiência anterior de orientação e de acompanhamento de bolseiros, projetos em que tenha participado relevantes para o plano de trabalhos (máximo de três páginas por CV);

- Declaração/parecer favorável do orientador e eventual(ais) coorientador(es), manifestando disponibilidade para acompanhamento da atividade do candidato no âmbito do presente concurso;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura, usando, obrigatoriamente, o modelo da declaração de honra disponível em <https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros>;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra e prova/comprovativo em como o(a) candidato(a) submeteu um pedido de reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado/mestre a uma instituição de ensino superior pública ou à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) em data anterior à do prazo de candidatura (nos casos aplicáveis);
- Prova de inscrição num Programa Doutoral numa das áreas indicadas no ponto 3 do aviso ou, em alternativa, declaração de honra em como cumpre os requisitos para realizar a inscrição, caso seja seriado para o lugar, usando, obrigatoriamente, o modelo da declaração de honra disponível em <https://www.ua.pt/pt/sgrh/bolseiros>;
- Outros documentos comprovativos que possam ser considerados relevantes pelo(a) candidato(a).

Os ficheiros devem ser remetidos em formato PDF, com todos os conteúdos devidamente legíveis. A designação do ficheiro deve fazer menção explícita ao seu conteúdo, devendo existir um ficheiro por cada tipologia de documento (exemplo: CURR_VITAE). A designação do ficheiro deve ser constituída pelos caracteres de A a Z e de 0 a 9. Não devem ser utilizados caracteres especiais como \ / : . ; ? = " # \$ % & () [] } { +, nem ser utilizados caracteres portugueses (á À é È ó Ó ã Ã õ Ö ê Ê ç Ç). Deverá também indicar o endereço de correio eletrónico para o qual, por essa indicação, aceita ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste procedimento.

A candidatura poderá ser submetida em língua portuguesa ou em língua inglesa. Deverá também indicar o endereço de correio eletrónico para o qual, por essa indicação, aceita ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste procedimento.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para cidtff@ua.pt, em email com o assunto "Candidatura a Bolsa de Doutoramento CIDTFF - EdtIB.12-DEP/2026".

14. Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada (alfabeticamente, por nota final obtida ou outra) afixada na página web da Universidade, no prazo máximo de 90 dias úteis após data final de submissão de candidatura, e o candidato(a) aprovado(a) notificado através de correio eletrónico, sendo fixado para efeito de audiência prévia de interessados o prazo de 10 dias úteis, previsto pelo Código do Procedimento Administrativo. No final do prazo fixado para audiência dos interessados e, no caso de ausência de

Inserir logotipos financiamento

qualquer resposta dos mesmos, a lista de seriação de candidatos converter-se-á em definitiva. Da decisão final, os candidatos podem interpor reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis após a notificação de decisão final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

15. Validade do concurso: A lista de ordenação final dos candidatos será válida até 28-02-2027 para efeitos de constituição de uma lista de reserva de seleção.

Universidade de Aveiro, 16-09-2026

Assinado por: **Ana Raquel Gomes São Marcos Simões**
Num. de Identificação: 10767254
Data: 2026.09.16 17:38:50+01'00'

Prof.ª Ana Raquel Gomes São Marcos Simões

Obs:

Podem ser consultados os modelos de contrato de bolsa e de relatório final a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador em [bolseiros - sgrh - Universidade de Aveiro \(ua.pt\)](https://ua.pt/bolseiros-sgrh).

¹**Nota:** Confirmar tipo de apoio financeiro do Projeto em <https://financeiros.ua.pt> no termo de aceitação do financiamento ou junto do Gabinete de Gestão Financeira de Programas e Projetos dos Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da Universidade de Aveiro, através do seguinte endereço de correio eletrónico: sgrhf-ggfpp@ua.pt).

²**(Consultar Cursos em:** [Cursos - Universidade de Aveiro \(ua.pt\)](https://ua.pt/cursos) e [Formação na UA - formacao - Universidade de Aveiro](https://ua.pt/formacao))

A prova de inscrição/matricula deve ser efetuada até à contratualização, podendo o candidato juntar [declaração de compromisso de honra](#) em como cumpre os requisitos para inscrição em mestrado integrado, mestrado ou doutoramento ou em curso não conferente de grau académico.

Inserir logotipos financiamento

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

³Nota: Consoante os casos, a bolsa pode ainda incluir outras componentes, designadamente, propina relativo a bolsas associadas à obtenção de grau académico ou diploma até ao valor máximo aí previsto na tabela constante no Anexo II do Regulamento n.º 950/2019, desde que considerado despesa elegível nos termos dos regulamentos aplicáveis ao financiamento.

Edital referência EdtIB.12-DEP/2026

Atribuição de uma Bolsa de Investigação no âmbito do Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) da Universidade de Aveiro (UA)

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MÉTODOS DE SELEÇÃO

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) em cada um dos seguintes critérios e subcritérios de avaliação:

- **Critério A – Avaliação Curricular (AC), com peso de 50%**

A avaliação terá por base a análise das habilitações académicas e o mérito da/o candidata/o em termos de currículo pessoal, de acordo com os seguintes subcritérios:

- **Subcritério A1 – Percurso Académico, com peso de 50%**

A pontuação deste subcritério é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pela/o candidata/o no formulário de candidatura: i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado; ii) apenas Mestrado, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico.

<u>Licenciatura + Mestrado</u> (pré- ou pós-Bolonha) ou <u>Mestrado Integrado</u> (300-360 créditos)		<u>Mestrado (90-120 créditos)</u> (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	5,0	≥ 18	3,5
17	4,5	17	3,0
16	4,0	16	2,5
15	3,5	15	2,0
14	3,0	14	1,5
< 14	2,5	< 14	1,0

Será considerado o seguinte para atribuição da classificação do subcritério A1:

- a) A média final de “licenciatura + mestrado” num percurso pré- ou pós-Bolonha resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo [180 créditos (ECTS)]/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)]/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Média final (licenciatura + mestrado)} = [\text{nota final 1.º ciclo (licenciatura)} + \text{nota final 2.º ciclo (mestrado)}] / 2$$

- b) Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado serão consideradas as notas que

constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais), sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média.

- c) Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.
- d) Nos casos em que os certificados especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2 para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e consequente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).
- e) No caso de apresentação apenas de certificado de mestrado, aplicam-se as classificações constantes da respetiva coluna da Tabela 1.
- f) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será, obrigatoriamente, considerada a classificação final do mestrado integrado.
- g) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que emitam certificados globais de conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)], será a classificação final inscrita nesse certificado a considerada. No caso de mestrados integrados em que sejam disponibilizados separadamente os certificados do 1.º e 2.º ciclos, proceder-se-á ao cálculo da média final como indicado na alínea a), ou quando disponível, à consulta do suplemento ao diploma para aferir a classificação final do grau e número de créditos (ECTS) a que respeita.
- h) Quando as/os candidatas/os apresentarem mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis (número equivalente de créditos, ECTS), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1). Por exemplo, se uma/um candidata/o apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao plano de trabalhos. No entanto, se uma/um candidata/o apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado anteriormente. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pela/o candidata/o na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal. Em qualquer dos casos, deve ser explicitada, nos respetivos relatórios de avaliação.
- i) No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras é obrigatório apresentar o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, para garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatas/os que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais.
- j) A Tabela 2 não será usada para converter classificações qualitativas relativas a graus obtidos no estrangeiro que não apresentem a respetiva prova de equivalência na escala de classificação portuguesa.

Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas.

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor <i>Magna Cum Laude / Summa Cum Laude</i>	18
Muito Bom Aprovado com Distinção	16

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Bom com Distinção <i>Cum Laude</i>	
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	14
Suficiente	12

O subcritério A1 terá a classificação de zero valores ($A1 = 0$) em todos os casos que não se incluam nas situações previstas na Tabela 1. Identificam-se alguns exemplos:

- quando não sejam submetidos, em sede de candidatura, certificados de habilitações comprovativos nem do grau de licenciado nem do grau de mestre (nacionais ou estrangeiros);
- quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, não contenham menção à classificação final obtida (nem qualitativa nem quantitativa);
- quando os certificados obtidos no estrangeiro não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa.

- Subcritério A2 – Currículo Pessoal, com peso de 50%

O currículo pessoal será analisado e ponderado de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do percurso científico e profissional da/o candidata/o, valorizando dimensões e atividades relevantes para o desenvolvimento do plano de trabalhos apresentado pelo/a candidato/a e alinhadas com a missão e o plano estratégico do CIDTFF para 2025-2029, designadamente: produção científica (incluindo publicação de artigos, livros, capítulos de livros, artigos em livros de atas) e participação em encontros científicos/académicos com comunicações orais/pósteres; atividades de transferência do conhecimento e tecnologia (incluindo prestação de serviços, organização e/ou dinamização de programas e/ou ações de formação; atividades de divulgação científica); experiência profissional (incluindo dinamização de aulas) e outras atividades relevantes não contempladas nos itens anteriores.

A pontuação deste subcritério será realizada de acordo com a Tabela 3.

Tabela 3 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A2 – Currículo Pessoal.

Currículo pessoal	Pontuação A2	Descritores
Currículo extremamente relevante	4,1 a 5,0	Percurso científico e profissional de elevada qualidade e diversidade, evidenciando produção científica consistente e/ou participação relevante em atividades de investigação, transferência de conhecimento, divulgação científica, experiência profissional e outras atividades diretamente relacionadas com a área científica e os objetivos da bolsa/plano de trabalhos. Demonstra um percurso claramente diferenciador.
Currículo muito relevante	3,1 a 4,0	Percurso científico e profissional de elevada qualidade, evidenciando experiência relevante em várias das dimensões consideradas, com boa adequação à área científica e aos objetivos da bolsa/plano de trabalhos.
Currículo relevante	2,1 a 3,0	Percurso científico e profissional adequado, evidenciando experiência e atividades relevantes em algumas das dimensões

		consideradas, embora sem grande diversidade, consistência ou impacto.
Currículo pouco relevante	1,1 a 2,0	Percurso científico e profissional com reduzida expressão nas dimensões consideradas ou com limitada relação com a área científica e os objetivos da bolsa/plano de trabalhos.
Currículo nada relevante	0,0 a 1,0	Percurso científico e profissional sem evidência de atividades relevantes para a área científica ou para os objetivos da bolsa/plano de trabalhos, ou manifestamente insuficiente nas dimensões consideradas.

- **Critério B – Mérito do plano de trabalhos, com peso de 40%:**

- **Subcritério B1 – Relevância do objeto de estudo, com o peso de 35%**

Valorizar-se-á a definição da problemática, objetivos e questões de investigação, bem como o potencial de inovação e de contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia, assim para potenciais benefícios para a sociedade (impacto social).

- **Subcritério B2 – Qualidade científica, com o peso de 30%**

Valorizar-se-á o estado da arte e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência.

- **Subcritério B3 – Exequibilidade do plano de trabalho, com o peso de 25%**

Valorizar-se-á a adequação das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no plano de trabalho, bem como o cronograma apresentado e plano de contingência.

- **Subcritério B4 – Relevância do plano de trabalho para o projeto estratégico do CIDTFF, com o peso de 15%**

Valorizar-se-á o enquadramento do projeto na missão do CIDTFF, bem como o seu potencial contributo para o desenvolvimento e reforço do projeto estratégico do centro de investigação, através da identificação explícita da linha (ou linhas) de investigação para as quais o plano de trabalho concorre.

- **Critério C – Mérito da equipa de orientação, com o peso de 10%:**

Valorizar-se-á o mérito científico da equipa de orientação, a adequação à supervisão do candidato e a experiência de orientação na área científica em causa.

- **Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de aplicação facultativa, com o peso de 15%.**

No caso de o Júri não se considerar devidamente habilitado a decidir em função da avaliação do critérios A, B e C, será ainda usado método de avaliação Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP), de aplicação facultativa, aos candidatos colocados nas três primeiras posições após a avaliação dos critérios A, B e C, considerando-se excluídos do concurso os restantes candidatos.

Não são elegíveis para a fase de Entrevista, nem para a concessão de bolsa, os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação inferior a 3,000 pontos após aplicação dos critérios A, B e C.

A EACP terá como objetivos determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências das tarefas a exercer, face ao plano de

trabalhos apresentado, através da avaliação das seguintes competências e capacidades: Capacidade de expressão e comunicação em Português e Inglês; Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao plano de trabalhos; Motivação e qualificação para o desempenho das funções; Conhecimento do plano estratégico do CIDTFF; Capacidade de relacionamento interpessoal e espírito de grupo; Sentido de organização e capacidade de inovação.

A pontuação da EACP será realizada de acordo com a tabela 4.

Tabela 4 – Tabela de referência para a definição da pontuação da Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP).

Entrevista	Pontuação EACP	Descritores
Excelente	5	Demonstra domínio excecional dos conhecimentos e competências relevantes para o plano de trabalhos; elevada capacidade de comunicação, pensamento crítico, autonomia, motivação e maturidade científica; perfil plenamente adequado às funções a desempenhar.
Muito Bom	4	Demonstra conhecimentos sólidos e competências muito adequadas; comunica de forma clara; revela elevada motivação e capacidade para executar o plano de trabalhos, com reduzida necessidade de orientação.
Bom	3	Demonstra conhecimentos e competências adequados; comunica de forma satisfatória; evidencia motivação e potencial para desenvolver o plano de trabalhos, embora com necessidade de acompanhamento.
Satisfatório	2	Demonstra conhecimentos ou competências limitados; comunicação pouco estruturada; motivação ou adequação ao plano de trabalhos apenas parcial; necessita de orientação significativa.
Não Satisfatório	1	Não demonstra possuir os conhecimentos, competências ou perfil necessários para a execução do plano de trabalhos; comunicação insuficiente e/ou motivação inadequada.

Para efeitos de cálculo da classificação final (CF) e da decisão sobre a concessão da bolsa, os/as candidatos/as serão ordenados/as de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios, traduzida por uma das seguintes fórmulas, em função da aplicação, ou não, da EACP:

$$CF = (0,50 \times A) + (0,40 \times B) + (0,1 \times C)$$

ou

$$CF = 0,85 \times [(0,50 \times A) + (0,40 \times B) + (0,1 \times C)] + 0,15 \times EACP$$

Para efeitos de desempate, a ordenação será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação, pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, critério C, Entrevista de Avaliação de Competências e Perfil (EACP)).

A classificação final resultante da aplicação das ponderações especificadas neste documento será arredondada à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Financiado por Fundos Nacionais, através da FCT, I.P., no âmbito da Unidade de I&D CIDTFF, com a referência UID/00194/2025, DOI <https://doi.org/10.54499/UID/00194/2025>.